LEI Nº 1380/2009

Altera a Lei nº. 1160/2007, que cria Gratificação de Fiscalização e Gerenciamento de Contratos de Obras Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art 1º O Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1160, de 25 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** A Gratificação de Fiscalização e Gerenciamento de Contratos de Obras Públicas, corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos dos cargos de Engenheiro Civil ou de Arquiteto, sendo o percentual definido pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto."*

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais Artigos da Lei Municipal nº. 1160/2007.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras